

Ex.mos Senhores Deputados da Comissão
Parlamentar de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias

Nossa Referência	Sua Referência	Data
Ofício nº ANPRI/624		

Assunto: Uso de ambientes digitais | Proibir até aos 16 anos ou permitir a partir dos 13 anos?

Carta Aberta

Ex.mos Senhores Deputados da Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

No Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD) que foi adotado em todos os Estados membros da UE em maio de 2018, consta o artigo 8.º (imagem em baixo), que define os 16 anos como a idade mínima para os jovens poderem decidir sobre, se devem ou não aderir aos “serviços da sociedade da informação”. Até essa idade, os jovens precisarão de consentimento dado pelo titular dos dados (dos pais ou responsáveis legais) para acederem aos designados “serviços da sociedade da informação”. No entanto, os Estados-Membros da UE podem optar por reduzir o limiar de idade para 15, 14 ou 13 anos.

Segundo os artigos divulgados pela Exame informática e pelo Observador, a Assembleia da República através do Grupo de Trabalho do RGPD, que foi constituído na Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, pretende fixar os 16 anos como idade mínima. É esta idade que vigora, tacitamente, desde maio, altura, na qual o RGPD entrou em vigor, uma vez que dada a ausência de legislação nacional, vigora a europeia.

Apesar de estarmos sujeitos a esta norma da UE, os tais 16 anos, desde maio de 2018, verifica-se no que respeita às práticas dos jovens, nada mudou, para a maioria dos alunos. A generalidade dos jovens, com menos de 16 anos, quando chegam à escola, já têm endereços eletrónicos, já usa redes sociais e têm o seu próprio telemóvel, que lhes proporciona acesso aos ambientes digitais, sem restrições. Neste sentido, pretender regular os 16 anos como idade mínima é fazer de conta que a realidade é outra e fomentar o incumprimento. As leis devem ser cumpridas, e para que tal aconteça deverão ser credíveis e exequíveis.

Não vivemos num país com censura digital, pelo que importa, por isso, apostar no desenvolvimento das literacias que conduzam a uma plena cidadania digital. É no Educar, Formar e Capacitar os cidadãos para o uso dos ambientes digitais em segurança, que está a chave para a

porta digital. Nunca, na simples, proibição. É sabido, que aquilo que é proibido se transforma, facilmente, numa tentação apetecível. Trancar a porta vai conduzir ao desenvolvimento de engenhos para a abrir por vias travessas, às escondidas, levar ao aumento de perfis falsos, entre muitas outras situações, pouco agradáveis. Os jovens gostam de desafios e procuram experimentar tudo o que é novo e lhes suscita aventura. Atravessar esta porta vai ser, mais, uma aventura.

Não se pode continuar a fazer de conta que a Internet, com todas as suas potencialidades não está aí, bem presente na vida de todos, incluindo os mais jovens. Educar para este mundo digital, é educar para a Cidadania. Importa por isso, educar para saber ser e saber estar em ambientes digitais.

Colocar o limite legal nos 16 anos condicionaria não apenas o jovem, mas também os professores. Limitaria a escolha das metodologias e das estratégias de trabalho nas escolas. Limitaria a participação dos alunos em projetos que têm como suporte plataformas digitais, ou então excluiríamos os alunos que não possuem o dito consentimento, do contacto com oportunidades enriquecedoras.

Esta idade limite - os 16 anos - é contraditória aos objetivos da implementação do projeto Wifi4EU Free Wifi for Europeans da própria União Europeia.

Estamos, também, a entrar na era da "Internet das coisas". Na qual, cada vez mais, a internet está presente nos objetos e dispositivos, que fazem parte do nosso dia-a-dia. Para os jovens a vida real, comporta também o virtual. O real e o virtual confundem-se como parte das suas vidas. Sem apoio, fá-lo-ão desamparados, literalmente em contramão, às escondidas, pois eles, não vão deixar de a usar.

Neste cenário, destacam-se algumas questões inquietantes às quais é importante dar resposta.

Que entidade será responsável por identificar o acesso de jovens com menos de 16 anos?

Que consequências terá o acesso, não consentido pelo titular dos dados, que seja proibido por normativos legais?

Se um jovem com menos de 16 anos, se inscrever ou aceder num espaço público (escola, biblioteca, café, museu, entre outros) aos referidos serviços, quem vai ser responsabilizado?

Tendo em conta a inimputabilidade dos jovens com menos de 16 anos, como e sobre quem recairão as consequências?

Partindo do princípio que as Tecnologias da Informação e da Comunicação não são boas, nem são más, tudo depende do uso que fazemos delas. O imperativo deve estar, no reforço da educação dos jovens. Em transmitir que cuidados devem ter na sua utilização, como devem ser e agir neste âmbito.

O desejável equilíbrio entre a educação e o cumprimento das regras é o caminho e não a simplista e irrealista proibição.

Temos os exemplos da Bélgica, Dinamarca, Finlândia, Malta, Letónia, Suécia, Reino Unido como referência.

Os 13 anos constituem, assim, um equilíbrio razoável, deixando a liberdade de escolhas aos titulares dos dados para consentirem ou não o acesso. Tendo em conta, que a “existência do direito de retirar consentimento em qualquer altura” está consignado no artigo 13º do RGPD e no artigo 40º.

Porque vivemos num estado de direito e porque as leis são para cumprir, estas devem ser de qualidade, aplicáveis e para aplicar, por isso realistas e pensadas com o contributo de todos, o que aqui pretendemos assim fazer.

Barreiro, 10 de dezembro de 2018.

A Direção da ANPRI

Referências Bibliográficas:

Better Internet for Kids, disponível em

<https://www.betterinternetforkids.eu/web/portal/practice/awareness/detail?articleId=3017751>, acedido a 10/02/2018

Wifi4EU Free Wifi for Europeans, disponível em <https://www.wifi4eu.eu/#/home>, acedido a 10/02/2018

Notícias:

Observador: <https://observador.pt/2019/02/09/deputados-discutem-16-anos-como-idade-minima-para-rede-sociais/?fbclid=IwAR3NaHFZvAgZ5x0B2e8DtnGS6r3sMVWa4R9uftco0sicV-HAraRuEGaKWNw>, acedido a 09/02/2018

Exame Informática: https://exameinformatica.sapo.pt/noticias/mercados/2019-02-08-Parlamento-prepara-se-para-fixar-idade-minima-das-redes-sociais-nos-16-anos?fbclid=IwAR1FOchCzRryzmeCT5hTL5Bg32ixp7lgofaji814anZsiUcbnkA2NLb6_9w. acedido a 09/02/2018